



EDITAL 01/2026 PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA SALESIANA SÃO DOMINGOS SÁVIO NO ANO LETIVO DE 2026.

A **Escola Salesiana São Domingos Sávio**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.226.149/0018-20, com endereço na Rua Marechal Câmara, nº 1.498, Jardim Seminário - CEP 79118-521, na cidade de Campo Grande/MS, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/0001-81, com sede na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Centro, CEP: 79002-390, em Campo Grande/MS, em atenção ao que rege a Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes à matéria, torna público o presente Edital de concessão de Bolsa de Estudo Social para o ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo para a concessão de bolsa de estudo social é regido por este Edital, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, pelo Decreto nº 8.242/2014, Portaria Normativa MEC n.º 15, de 11 de agosto de 2017 e demais disposições correlatas vigentes.

1.2. O processo seletivo de bolsa de estudo social será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, vedada a afronta ao princípio da universalidade, tendo como base, para análise e deferimento, o parecer técnico do Serviço Social.

1.3. As bolsas de estudos sociais serão destinadas aos alunos com matrícula ativa em 2026 até a data de lançamento deste edital.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL:

2.1. Para análise da solicitação de concessão, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) comprovação da vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da lei;
- b) inscrever-se neste processo nas datas previstas no Anexo III;
- c) não usufruir de bolsa de estudo ou financiamento com recursos oriundos do Governo (Federal, Estadual, Municipal e Distrital);
- d) não usufruir de outros descontos e/ou bolsas concedidas pela **MSMT – Escola Salesiana São Domingos Sávio**.
- e) não ter tido a bolsa de estudo social anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados.



- f) Estar devidamente matriculado na ESSDS em 2026 na série/turno para qual está inscrito.

2.2. A participação do candidato/representante legal no processo seletivo implica na **aceitação das normas estabelecidas neste Edital.**

3. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS:

3.1. O Edital destina-se a concessão de novas bolsas de estudo social disponibilizadas pela **MSMT – Escola Salesiana São Domingos Sávio**, atendendo o cumprimento da gratuidade prevista em legislação específica.

3.2. Neste processo seletivo serão ofertadas 01 bolsa de estudo social de 100% e 04 bolsas de estudo social de 50%, observado o que dispõe (§ 1º do art. 19 da Lei complementar 187/2021), contemplando apenas o serviço do ensino regular e restringindo-se às parcelas da anuidade escolar.

3.3. Serão oferecidas 05 bolsas, sendo distribuídas entres as respectivas turmas: Maternal I, Maternal II, Nível II e Nível III.

3.4. As seguintes despesas: serviços especiais de reforço, ensino integral, progressão parcial, transporte escolar, segunda chamada de prova ou exame, segunda via de documentos, segunda via de certificados de conclusão de curso e taxas, viagens de estudo ou de passeio, alimentação, material didático e paradidático, uniforme, escolinha desportivas e artes, ingressos para Festival de Teatro e/ou Dança, atividades festivas, atividades e encontros pastorais ou quaisquer outras atividades extracurriculares, serão de responsabilidade do bolsista/representante legal.

3.5. Mesmo tendo perfil para a bolsa de estudo social 100%, caso sejam preenchidas todas as vagas, a **MSMT – Escola Salesiana São Domingos Sávio** poderá oferecer ao candidato bolsa de estudo social parcial de 50%, sendo que este deverá anuir com a concessão da referida bolsa, caso seja de seu interesse usufruir do benefício parcial.

3.6. O cumprimento de qualquer etapa prevista neste Edital não gera o direito automático de concessão da bolsa ou expectativa de direito para o período pleiteado, **independentemente** do resultado obtido na análise socioeconômica.

3.7. A **MSMT – Escola Salesiana São Domingos Sávio** se reserva no direito de ampliar as vagas ofertadas para o ano letivo de **2026**, utilizando para isso, a classificação de inscritos no processo seletivo de inscrição de novas bolsas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário socioeconômico da bolsa de estudo social, disponível pelo link <https://ucdb.br/bolsa/escola> nas datas previstas conforme cronograma deste Edital, sendo responsabilidade exclusiva do representante legal.



4.2 É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.

4.3. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião da inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do representante legal.

4.4. A inscrição somente será considerada concluída após o cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital.

4.5. O(a) representante legal do(a) candidato(a) poderá realizar alterações em seu cadastro socioeconômico **somente até a última data do período de inscrição**, sendo que serão consideradas válidas as últimas informações prestadas.

4.6. É de responsabilidade **exclusiva** do representante legal do candidato acompanhar a situação do seu pedido de inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua conclusão.

4. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE SELEÇÃO PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL:

5.1. Para ter o pedido de inscrição deferido, o candidato deverá atender e comprovar os seguintes critérios e requisitos:

- a) comprovar **renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio** para a bolsa integral de 100%;
- b) comprovar **renda familiar per capita bruta de até três salários mínimos** para a bolsa parcial de 50%;
- c) inscrever-se no Processo de Seleção para concessão de bolsa de estudo social nas datas previstas no Anexo III.

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUNS PARA O PEDIDO DE INSCRIÇÃO:

6.1. Os candidatos pré-selecionados, deverão obrigatoriamente apresentar os documentos especificados no Anexo II deste Edital pelo(a) representante legal do(a) candidato(a), durante a entrevista, sob pena de indeferimento do pedido.

7. DO GRUPO FAMILIAR:

7.1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, conforme disposto no art. 12 da Portaria MEC n.º 15, de 11 de agosto de 2017.

7.2. Entende-se por Grupo Familiar o conjunto de pessoas que:



- I. sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: a) pai, b) padrasto, c) mãe, d) madrasta, e) cônjuge, f) companheiro(a), g) filho(a), h) enteado(a), i) irmão(a), avô(ó), k) sobrinhos/tios.
- II. usufruam da renda familiar bruta total mensal.

7.2. A ocorrência de eventual alteração de endereço ou composição do grupo familiar após a concessão do benefício deverá ser informada **imediatamente** pelo(a) representante legal do(a) candidato(a).

7.3. Caso constatado o não atendimento ao estabelecido no item 7.2, o benefício poderá ser cancelado conforme disposto neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO:

8.1. A classificação do candidato inscrito será feita pelo setor competente e ocorrerá a partir das informações prestadas no formulário socioeconômico, **respeitada a ordem crescente da renda per capita**, o quantitativo descrito no Anexo I e demais requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Os processos serão analisados de acordo com a classificação dos candidatos, respeitada a quantidade de vagas descrita no Anexo I deste edital.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA SOCIAL DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS:

9.1. Os documentos, para análise documental, elencados no Anexo II deste Edital, deverão ser entregues presencialmente na Área de Bolsas, Créditos e Financiamentos, localizada no Bloco Administrativo da UCDB, anexa à Central de Atendimento da UCDB. O horário de funcionamento da Área de Bolsas, Créditos e Financiamentos, das **7:30h às 16h de segunda-feira a sexta-feira**.

9.2. Não haverá prorrogação do prazo estabelecido, portanto os interessados deverão ficar atentos aos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo III deste Edital.

9.3. A entrevista será realizada na Área de Bolsas, Créditos e Financiamentos conforme data e horário pré-agendados.

9.4. A entrevista social objetiva conhecer o contexto social em que o(a) candidato(a) está inserido. Caso julgue necessário, o(a) profissional poderá solicitar documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do(a) candidato(a) e estes poderão influenciar no resultado do processo.

9.5. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido no Anexo III neste Edital, salvo se solicitado pela **MSMT – Escola Salesiana São Domingos Sávio**.

9.6. Somente poderão participar da entrevista os responsáveis legais do(a) candidato(a).



9.7. O recebimento da documentação pela **MSMT – Escola Salesiana São Domingos Sávio** não implica que os requisitos do Edital Seletivo foram plenamente atendidos, podendo inclusive acarretar no indeferimento do processo, visto que a análise da documentação se dará em momento posterior. Sendo assim, o(a) representante legal deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.

9.10. A **MSMT - Escola Salesiana São Domingos Sávio** não se responsabiliza pela ausência de qualquer documento exigido neste Edital e seus Anexos.

9.11. Todos os documentos entregues ficarão arquivados na **MSMT – Escola Salesiana São Domingos Sávio** e não serão devolvidos para o(a) candidato(a), independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado do processo seletivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. O desempate entre os candidatos será determinado de acordo com os critérios legais (perfil socioeconômico; proximidade da residência, maior número de integrantes do grupo familiar matriculados na Escola Salesiana São Domingos Sávio), sendo observados, ainda, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- a) o(a) candidato(a) inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que recebem algum benefício;
- b) menor renda familiar *per capita*;
- c) existência de doença grave no grupo familiar de acordo com o disposto na Portaria interministerial n.º 2998/2001, ou candidato portador de deficiência;
- d) condição de moradia;
- e) maior tempo de desemprego;
- f) maior número de dependentes;
- g) maior número de alunos irmãos matriculados na Escola.

11. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CONCESSÃO:

11.1. A inscrição poderá ser indeferida nos seguintes casos:

- a) não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no item 2.1;
- b) não apresentação pelo(a) representante legal do(a) candidato(a) de qualquer documentação solicitada;
- c) evidência de alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento financeiro;
- d) Constatação de inautenticidade de documento apresentado;
- e) Patrimônio incompatível com a renda *per capita* familiar;
- f) perda da condição de aluno matriculado;
- g) constatação de qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo(a) representante legal do(a) candidato(a) e por ele(a) não esclarecida;
- h) falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise do formulário socioeconômico, documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, por denúncia de



- terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;
- i) incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
 - j) renda *per capita* familiar maior que 03 (três) salários mínimos;
 - k) descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

12. DO RESULTADO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL:

12.1 O resultado do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico da **MSMT – Escola Salesiana São Domingos Sávio**: <https://ucdb.br/bolsa/escola>, na data estabelecida no cronograma Anexo III, constando a classificação geral de todos os candidatos no processo de concessão e a lista das bolsas deferidas.

12.2. Caso o nome do(a) candidato(a) não se encontre na listagem divulgada, poderá procurar a Área responsável para verificação do ocorrido.

13. DA LISTA DE ESPERA:

13.1. A lista de espera será composta pelos candidatos pré-selecionados nas etapas anteriores, observando-se os critérios elencados no item 10.1.

13.2. O prazo de validade da lista de espera destinar-se-á exclusivamente para o ano letivo de **2026**.

14. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO:

14.1. A bolsa de estudo social objeto desta concessão será válida para o ano letivo de 2026 a partir da assinatura do termo de concessão, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere, desde que atendidos os critérios de manutenção e renovação do benefício que deverão ocorrer anualmente, podendo ser cancelada em qualquer tempo no caso de falsidade de informações e/ou de documentos ou alteração da situação socioeconômica ou ainda em decorrência de infração ao regimento interno da instituição.

15. DA TRANSFERÊNCIA DE TURNO:

15.1. O bolsista que desejar transferência de turno, deverá cumprir as exigências escolares previstas pela **MSMT – Escola Salesiana São Domingos Sávio** no prazo previamente estabelecido, bem como solicitar a anuência da Área responsável no que se refere à disponibilização do benefício para o turno de destino, sendo certo que o pedido poderá ser deferido ou indeferido, conforme a existência de vagas.

15.2. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser do turno de destino, subtraído o período utilizado no turno de origem.



16. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

16.1. O bolsista que tiver a Bolsa de Estudo Social cancelada, seu(a) representante legal tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas, desde a matrícula até a última parcela da anuidade escolar utilizado indevidamente e ficará impedido de participar de novo processo seletivo, podendo ainda ser responsabilizado pelo descumprimento do Código Penal.

16.2. A Bolsa de Estudo Social poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- a) quando o(a) representante legal do(a) bolsista deixar de assinar qualquer um dos termos necessários à sua concessão no período estabelecido pelo cronograma anexo III, inclusive o Requerimento de Matrícula ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- b) quando o(a) representante legal do(a) bolsista deixar de apresentar a documentação complementar solicitada na entrevista social e/ou visita domiciliar;
- c) quando o(a) representante legal do(a) bolsista omitir/declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;
- d) quando ocorrer falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei Complementar nº 187/2021;
- e) quando houver parecer técnico desfavorável, emitido por assistente social;
- f) quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo bolsista com bases nos dados de cadastro da instituição, órgão público e/ou privado, e não esclarecida em entrevista social e/ou visita domiciliar;
- g) por não comparecimento à entrevista social, prevista neste Edital;
- h) quando o bolsista e/ou representante legal descumprir o regimento interno da **MSMT – Escola Salesiana São Domingos Sávio.**

16.3. Ocorrendo uma das hipóteses do item 16.2, o bolsista será convocado para entrevista social para mais esclarecimentos, ficando a critério da equipe de Serviço Social a análise da justificativa e seu possível acolhimento.

16.4. O não acolhimento da justificativa de que trata o item 16.3 ensejará no cancelamento da bolsa de estudo e, havendo recusa para assinatura do Termo de Cancelamento por parte do(a) representante legal, bastará a assinatura da Assistente Social vinculada à **MSMT - Escola Salesiana São Domingos Sávio** para torná-lo válido.

17. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO:

17.1. O benefício poderá ser encerrado:

- a) por solicitação formal do(a) representante legal;
- b) quando houver o desligamento ou desistência de matrícula e/ou do processo de renovação da Bolsa de Estudo Social;



- c) quando ocorrer quaisquer das situações descritas no item 16.2;
- d) ao término do ano letivo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O(a) representante legal é responsável pelo atendimento de **TODOS** os requisitos do Edital, bem como **TODAS** as informações prestadas por ele(a) e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.

18.2. Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do(a) candidato(a), bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.

18.3. A bolsa de estudo social é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.

18.4. A MSMT - Escola Salesiana São Domingos Sávio por meio da equipe de Serviço Social reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por assistente social.

18.5. A bolsa de estudo social aqui tratada não será cumulada com nenhum outro tipo de incentivo estudantil ou descontos.

18.6. As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos ao presente documento serão supridos e prestados pela equipe de Assistente Social da MSMT - Escola Salesiana São Domingos Sávio.

18.7. O(a) representante legal, responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, sendo que a apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas implicará no cancelamento da bolsa de estudo eventualmente concedida/renovada, estando sujeito às penalidades legais, estando inclusive ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal.¹

19. DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. O(a) representante legal do TITULAR DE DADOS PESSOAIS, declara ciência de que os dados pessoais preenchidos no formulário socioeconômico e os documentos comprobatórios que forem encaminhados, serão coletados, tratados, mantidos e compartilhados, eletrônica e manualmente, pela MSMT - Escola Salesiana São Domingo Sávio, ora designada CONTROLADORA DE DADOS PESSOAIS, nos termos dos incisos II, V e IX do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção e Dados Pessoais - LGPD), para fins de cumprimento do disposto na Lei Complementar n.º 187/2021, regulamentada

¹ "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos."



pelo Decreto n.º 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC n.º 15/2017 e demais disposições correlatas vigentes.

19.2 Fica, igualmente, ciente de que todos os seus dados pessoais, e do seu Grupo Familiar, inclusive os dados pessoais sensíveis, serão tratados com a finalidade de aferir a realidade socioeconômica e definir a renda *per capita* para o enquadramento num dos perfis de Bolsa Social, bem como serão compartilhados com a Mantenedora, com o Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos governamentais por força de lei ou que, mediante fiscalização, venham a ser solicitados.

19.3 Está ciente, ainda, que, para fins de atendimento ao princípio da publicidade, alguns dados pessoais poderão ser divulgados para atendimento da previsão legal.

19.4 Ao inscrever-se no processo de bolsa de estudo social, o(a) estudante se responsabiliza pela informação e compartilhamento dos dados pessoais sensíveis de seu Grupo Familiar, não respondendo a MSMT – Escola Salesiana São Domingos Sávio pela veracidade, autenticidade e atualização das informações e dados fornecidos.

19.5 Manifesta ciência de que os dados pessoais informados e documentos comprobatórios serão armazenados pelo prazo de 10 (dez) anos, necessários para o cumprimento de obrigação legal das exigências previstas nas legislações aplicadas ou para atender interesse legítimo da MSMT – Escola Salesiana São Domingos Sávio.

19.6 Após transcorrido o prazo mínimo de armazenamento, os **dados pessoais serão** eliminados, exceto aqueles com autorização legal para sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD.

ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO, OU O SEU REPRESENTANTE LEGAL, SE MENOR, ESTARÃO SUJEITAS A LEI Nº 7.115/83.

Campo Grande/MS, 04 de maio de 2026.

Pe. Hermenegildo Conceição Silva
MSMT – Escola Salesiana São Domingos Sávio